

APÊNDICE I – CONCEITOS

1. Grupo familiar – Consideram-se membros do grupo familiar todas as pessoas que participam e usufruem da renda bruta total da família, ainda que não residam no mesmo domicílio. Isso inclui, por exemplo, estudantes que, embora não morem com a família de origem, residem em repúblicas, pensionatos, casas estudantis ou outros imóveis alugados com ou sem apoio financeiro da família.

2. Estudantes solteiros/as e sem renda própria – Devem apresentar a documentação completa da família de origem, mesmo que residam em endereço diferente.

3. Estudantes solteiras/os que se declaram família unipessoal – Para estudantes que vivem sozinhas/os e possuem renda própria, será exigida a comprovação de autonomia socioeconômica (desde antes do ingresso na UFPR), por meio de:

- I. Documentação que comprove renda suficiente para a própria subsistência;
- II. Comprovante de residência independente da família de origem.

4. Estudantes casadas/os ou em união estável – Desde que não morem com o grupo familiar de origem e possuam fonte própria de renda, não necessitam apresentar documentos dos membros da família de origem. Assim devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar atual.

5. Membros do grupo familiar sem vínculo de parentesco ou com família de origem distinta da/o estudante – Nessas situações será necessário apresentar documentação que comprove vínculo ou a dependência (como termo de guarda ou documento equivalente), além da documentação de renda da família de origem, quando aplicável.